

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS**, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 28/11/2024 a 30/12/2024.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina – MS para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina – MS para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 378.390.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 238.305.808,00 e o Orçamento da Seguridade Social em 140.084.192,00

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.227.000,00
CONTRIBUIÇÕES	31.743.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.770.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	294.772.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.375.696,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.994.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.362.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.734.304,00
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	17.357.291,74
RECEITA TOTAL	378.390.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei Ordinária nº. 1.847/2024 pág. 02

Lei Ordinária nº. 1.847/2024 pág. 03

Parágrafo único. Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	13.500.000,00
PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.100.504,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	47.867.400,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	11.888.192,00
Secretaria Municipal de Planej. E Administração	4.706.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	26.276.604,30
Secretaria Municipal de Meio Amb. Des. Integrado	14.782.299,70
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	27.766.000,00
Governadoria	959.000,00
Controladoria Geral	260.000,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	106.364.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.365.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	10.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	40.000,00
FUNDEB	69.060.000,00
Fundo Municipal de Habitação Int. Social	60.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	120.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	20.000,00
Instituto de Previdência de Nova Andradina-Previna	30.000.000,00
Fundação Inst. Tecnologia e Inov. De Nova Andradina	5.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral de Nova Andradina	100.000,00
Fundo de Desenv. De Nova Andradina	5.000,00

Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	5.000,00
Fundação Esporte e Lazer de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal Prom. Igualdade Racial	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa Nova Andradina	10.000,00
Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	100.000,00
TOTAL GERAL	378.390.000,00

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º. Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2023, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV – Créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º. Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no § 1º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 1500.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei Ordinária n° 1.847/2024 pág. 04

Lei Ordinária n° 1.847/2024 pág. 05

III – Firmar convênios ou termos semelhantes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV – Promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexistente o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominada no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

V – Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei n° 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VI – Conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n° 19 e n° 20 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

VII – Suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C n° 00/0024/2002;

VIII – Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do objeto do contrato;

IX – Conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

X – Dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XI – Implementar, de acordo com a disponibilidade financeira constante nesta lei, o Plano Municipal de Educação;

XII – Implementar, de acordo com a disponibilidade financeira constante nesta lei, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XIII – Adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL RS
Fundo Municipal de Saúde	106.364.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.365.000,00

Fundo Municipal de Investimento Social	10.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	40.000,00
FUNDEB	69.060.000,00
Fundo Municipal de Habitação Int. Social	60.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	120.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	20.000,00
Instituto de Previdência de Nova Andradina-Previna	30.000.000,00
Fundação Inst. Tecnologia e Inov. De Nova Andradina	5.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral de Nova Andradina	100.000,00
Fundo de Desenv. De Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	5.000,00
Fundação Esporte e Lazer de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal Prom. Igualdade Racial	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa Nova Andradina	10.000,00
Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	100.000,00
TOTAL GERAL	207.284.000,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, no importe de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME n° 163/2001 atualizada.

Art. 16. Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17. A Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão ou instrumento semelhante.

Art. 18. O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei n° 101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 19. As emendas impositivas serão publicadas em anexo a esta Lei, com registro do nome do parlamentar, a destinação dada ao recurso e o seu valor, e poderão ser inseridas nas dotações orçamentárias ao longo do exercício, através de crédito especial, conforme estabelecido na Lei 4.320/64 e de acordo com suas especificidades, ficando o Poder Executivo obrigado a notificar o autor da emenda parlamentar impositiva a alterar a sua destinação, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de impedimento de ordem técnica ou qualquer outro que a obstaculize por ocasião de sua execução.

Lei Ordinária n° 1.847/2024 pág. 06

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Página: 1 / 1
Data: 18/12/2024

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	353.536.404,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	7.496.304,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	17.357.291,74
Subtotal:	378.390.000,00
DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	13.500.000,00
02 - Judiciária	2.728.648,46
04 - Administração	25.297.291,74
08 - Assistência Social	13.313.192,00
09 - Previdência Social	20.407.000,00
10 - Saúde	106.364.000,00
12 - Educação	109.377.400,00
13 - Cultura	2.445.000,00
14 - Direitos da Cidadania	5.000,00
15 - Urbanismo	39.724.366,00
16 - Habitação	299.000,00
18 - Gestão Ambiental	12.799.299,70
19 - Ciência e Tecnologia	10.000,00
20 - Agricultura	660.000,00
22 - Indústria	1.111.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.332.000,00
26 - Transporte	7.980.138,00
27 - Desporto e Lazer	6.327.000,00
28 - Encargos Especiais	2.116.664,10
99 - Reserva de Contingência	12.593.000,00
Subtotal:	378.390.000,00
Total geral das receitas:	378.390.000,00
Total geral das despesas:	378.390.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA KAMILA FERNANDES PEREIRA NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Contadora Sec. Mun. de Finanças e Gestão



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

Página: 1 / 2
Data: 18/12/2024

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	402.887.696,00	DESPESAS CORRENTES	323.359.039,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	59.227.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.163.357,83
RECEITA PATRIMONIAL	31.743.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	387.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.770.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.808.682,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.772.000,00		
	8.375.696,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-31.994.000,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-46.000,00		
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-12.000,00		
	-31.936.000,00	SUPERÁVIT CORRENTE	47.534.656,10
TOTAL	370.893.696,00	TOTAL	370.893.696,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	47.534.656,10		
RECEITAS DE CAPITAL	7.496.304,00	DESPESAS DE CAPITAL	42.437.960,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	INVESTIMENTOS	40.698.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.362.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.739.664,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.734.304,00		
		SUPERÁVIT CAPITAL	12.593.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.593.000,00
TOTAL	378.390.000,00	TOTAL	378.390.000,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	370.893.696,00	DESPESAS CORRENTES	323.359.039,90
RECEITAS CAPITAL	7.496.304,00	DESPESAS CAPITAL	42.437.960,10
		SUPERÁVIT	12.593.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.593.000,00
TOTAL	378.390.000,00	TOTAL	378.390.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA KAMILA FERNANDES PEREIRA NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Contadora Sec. Mun. de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 5 / 8
Data: 18/12/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 6 / 8
Data: 18/12/2024

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria. Lists revenue items such as Dedução do FUNDEB, Cota-Parte do IPVA, ATB - ESF Saúde da Família, etc.

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria. Lists revenue items such as Transferências de Outras Instituições Públicas, Multas Administrativas, etc.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 1 / 14
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 2 / 14
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Natureza da Receita	LOA 2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	353.536.404,26
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	59.169.000,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos	56.694.000,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	18.826.000,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.740.000,00
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.280.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.300.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.781.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.944.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.575.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-20.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-20.000,00
1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	60.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.200,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.800,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.500.000,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.500.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	675.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	625.000,00
1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	900.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	243.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	432.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.086.000,00
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.086.000,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.0.0.00 - ITBI Rural - Principal	5.100.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.448.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.275.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-14.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-14.000,00
1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.798.000,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.798.000,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.898.000,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.900.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.673.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.752.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.475.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-2.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.900.000,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.900.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	783.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.392.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	725.000,00

1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	25.070.000,00
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	25.070.000,00
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	25.070.000,00
1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	24.690.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	24.700.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.669.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.856.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.175.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-10.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00
1.1.1.4.51.1.2.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	200.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.1.1.4.51.1.3.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	100.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
1.1.1.4.51.1.4.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	80.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	21.600,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.400,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.1.2.0.00.0.0.0.0.0.0.00 - Taxas	2.410.000,00
1.1.2.1.00.0.0.0.0.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.975.000,00
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.298.000,00
1.1.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.168.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
(-) Dedução de impostos	-12.000,00
(-) 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.0.0.00 - Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.0.0.00 - Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.0.0.00 - Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercial	300.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.0.0.00 - Taxa de Funcionamento Horário Especial	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.0.0.00 - Taxa de Alvará de Construção	180.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	180.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.0.0.00 - Taxa de Habite-se	350.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	350.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00.0.0.00 - Taxa de Uso de Solo - Taxista	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10.00.0.0.00 - Taxa de Uso de Solo - Diversos	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 3 / 14
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 4 / 14
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.2.1.01.0.1.11.00.00 - Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00 - Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00 - Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.14.00.00 - Taxa de Averbação de Imóveis	15.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
1.1.2.1.01.0.1.15.00.00 - Taxa de Aluguel do Centro de Convenções	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	127.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	127.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	97.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	550.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	550.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	550.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	435.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	415.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	415.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	220.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa Certificação de Numeração	60.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa Certidão Negativa	30.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa Serviços Diversos	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxa Corte de Asfalto	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - Taxa e Serviços Lei 295/2023	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	20.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	65.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	65.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	65.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	19.287.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	9.987.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.987.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	9.987.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.864.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	9.864.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	9.824.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	9.824.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Camara	20.000,00
1.800.1121 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	20.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Cedidos	20.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	20.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	120.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	120.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	120.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	3.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.300.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.300.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.300.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	9.300.000,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	8.770.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	8.582.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	8.582.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	7.981.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.981.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 5 / 14
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 6 / 14
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.931.000,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	24.000,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.608.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	95.000,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	5.000,00
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	800.000,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	175.000,00
1.706.3110 - Transferência Especial da União	50.000,00
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	130.000,00
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	90.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	140.000,00
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	280.000,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	300.000,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	250.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	668.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	10.000,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	220.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.000,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000,00
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	90.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	4.000,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	30.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.000,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	15.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	3.000,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	332.940,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.060,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	8.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	18.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	14.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	5.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00

1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	601.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	601.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - emuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	600.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - emuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	188.000,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00 - Demais Delegações de Serviços Públicos	188.000,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos	188.000,00
1.3.3.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	100.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.3.3.9.99.0.2.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de Mora	8.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
1.3.3.9.99.0.3.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	60.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
1.3.3.9.99.0.4.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	262.836.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	103.860.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	70.220.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	60.460.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	55.360.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	69.200.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.684.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.216.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.300.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-13.840.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-13.840.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.100.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.723.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	9.760.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.200.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.294.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.856.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.050.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-2.440.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.440.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.120.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.100.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.100.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.100.000,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	1.100.000,00
1.7.1.2.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	20.000,00
1.7.1.2.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	20.000,00
1.721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	20.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	26.228.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025 DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: [valor:"11321";descricao:"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 7 / 14
Data: 18/12/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025 DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: [valor:"11321";descricao:"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 8 / 14
Data: 18/12/2024

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	26.228.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	11.185.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	8.385.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	2.150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agente Comunitário de Saúde	2.150.000,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00 - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia em Saúde	40.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Implementação de Seg. Alimentar e Nutricional	15.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.700.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.08.00 - Incentivo Financeiro para atenção à Saúde Bucal	1.700.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00 - Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento	350.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	4.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF	4.000.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00 - Incentivo Compensatório de transição	80.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.99.00 - Outros Programas de Atenção Primária	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	2.800.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	10.470.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.470.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.370.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção à Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	10.100.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	220.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192	220.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.99.00 - Outros Programas de MAC	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	100.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.198.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.198.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.198.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	210.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância em Saúde Desp. Diversas	210.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	38.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00 - Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Ações Vigilância Sanitária	38.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00 - Incentivo Financ. Vigilância e Prevenção Controle DST/AIDS/HEP.VIRAIS	110.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	790.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.06.00 - Transferência aos entes federativos para pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às	790.000,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.99.00 - Outros Programas de Vigilância em Saúde	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	390.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	390.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	390.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	

1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	350.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	40.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.99.00 - Outros Programas de Assistência Farmacêutica	40.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.985.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão	2.985.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão	2.985.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00 - Transferências Gestão SUS	10.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.900.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.02.00 - Assistência Financeira e Complementar para pagamento do piso salarial da enfermagem	2.900.000,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	75.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.03.00 - Transformação Digital no SUS	75.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	4.290.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.900.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Dossalário-Educação	2.900.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Dossalário-Educação - Principal	2.900.000,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.070.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	1.070.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	1.070.000,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	320.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	320.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	320.000,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	782.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	782.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	782.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	732.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	215.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - Bloco de Proteção Social Básica	215.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	65.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	20.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - Bloco de Gestão SUAS - IGD	130.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - Bloco de Gestão Bolsa Família - IGD/DF	2.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00 - BPC na Escola	70.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00 - Programa Primeira Infância no SUAS	50.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00 - Outras Transferências de Recursos FNAS	50.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União	150.000,00
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00
1.7.1.7.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União	150.000,00
1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	150.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: {\"valor\": \"11321\", \"descricao\": \"Orçamento / 1990-01-01\"}; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 9 / 14
Data: 18/12/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: {\"valor\": \"11321\", \"descricao\": \"Orçamento / 1990-01-01\"}; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 10 / 14
Data: 18/12/2024

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.070.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	600.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	600.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	600.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	400.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	400.000,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	400.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	20.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	20.000,00
1.718.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	20.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	90.252.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	62.804.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	52.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	66.000.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.820.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.680.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-13.200.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-13.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	9.440.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	11.800.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.186.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.664.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.950.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-2.360.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.360.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	384.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	129.600,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.400,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-96.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-96.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	180.000,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.691.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.691.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	23.691.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	23.591.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - ATB - ESF Saúde da Família	420.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	420.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - ATB - PACS Agentes Comun. de Saúde e Endemias	710.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	710.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - ATB - CER Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00

1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - ATB - Sistema Penitenciário	15.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - ATB - CEO	60.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - MAC - CAPS Saúde Mental	45.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - MAC - CONTRAT	20.000.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00 - MAC - SAMU	85.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	85.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00 - MAC - PPI	2.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00 - AF - Farmácia Básica	150.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00 - VGS Programa Saude do Trabalhador	50.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.14.00 - VGS VIGILANCIA SANITARIA	290.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	290.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.15.00 - MAC - Transporte de Pacientes Críticos	59.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.16.00 - MAC - Hemonúcleo	20.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.17.00 - MAC - Projeto Examina MS	110.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.18.00 - MAC - Ambulatorial	1.500.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.99.00 - Outras. Transf Re.Estado Prog. Saúde	50.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Emendas Parlamentares	100.000,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	550.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	550.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	550.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.207.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	430.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	430.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	430.000,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	430.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 - Cota - Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas Com Arrecadação de ICMS - LC	20.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 - Cota - Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas Com Arrecadação de ICMS - LC	20.000,00
1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de imposto.	20.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.757.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.757.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.757.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	7.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - TransTransferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	2.700.000,00
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	2.700.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 11 / 14
Data: 18/12/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 12 / 14
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: [valor:"11321";descricao:"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: [valor:"11321";descricao:"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 - Outras Transferências dos Estados PMNA	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	21.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	21.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	21.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	21.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	21.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	68.700.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	68.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	68.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	68.700.000,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.891.000,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.809.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	3.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	3.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	3.474.404,26
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	639.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	639.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	620.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	620.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multa de Trânsito	620.000,00
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	620.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	14.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	14.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	14.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	442.800,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	150.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	150.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	150.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	292.800,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários	800,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	800,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	800,00
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB	2.000,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	2.000,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	290.000,00

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	290.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	2.392.604,26
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.392.604,26
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	2.053.908,26
1.9.9.0.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	2.053.908,26
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	2.053.908,26
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	95.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	95.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	95.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	95.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	243.696,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	243.696,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	243.696,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.696,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	52.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	4.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	7.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	7.496.304,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	400.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	400.000,00
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	400.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	1.362.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	12.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	12.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.350.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.300.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	5.734.304,00

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 4 / 29
Data: 18/12/2024



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 29
Data: 18/12/2024

Table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA, VALOR DA DESPESA, TOTAL DO AGRUPADOR. Includes sub-sections like FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE and FMS/IMAC.

Table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA, VALOR DA DESPESA, TOTAL DO AGRUPADOR. Includes various cultural and educational programs.



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 5 / 29
Data: 18/12/2024



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 8 / 29
Data: 18/12/2024

Table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA, VALOR DA DESPESA, TOTAL DO AGRUPADOR. Includes sub-sections like SENTEÇAS JUDICIAIS and Vigilância Sanitária/VGS.

Table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA, VALOR DA DESPESA, TOTAL DO AGRUPADOR. Includes sub-sections like Rede Municipal de Ensino and Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental.



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 6 / 29
Data: 18/12/2024



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 9 / 29
Data: 18/12/2024

Table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA, VALOR DA DESPESA, TOTAL DO AGRUPADOR. Includes sub-sections like Assistência Farmacêutica Básica and Serviços de Saúde para Primeira Infância.

Table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA, VALOR DA DESPESA, TOTAL DO AGRUPADOR. Includes sub-sections like Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer and Promoção da Saúde.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 28 / 29

Data: 18/12/2024



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO 10

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS AUTORIZADAS A RECEBEREM RECURSOS PÚBLICOS EM 2025

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina — MS — APAE;
2. Associação Nova Andradinense de Deficientes Físico — ANDEFI;
3. Instituto O Bom Menino;
4. Lar Alternativo São José;
5. Lar Sagrado Coração de Jesus;
6. Comunidade Católica Betel — BETEL/Projeto Vida Plena;
7. Fundação José Silveira Coutinho — Projeto Anjo da Guarda;
8. Sociedade Benemérita Creche SHALON;
9. Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina - ACEASNA;
10. Associação de Reabilitação Parceiros da Vida — Esquadrão da Vida;
11. Associação Voluntária Projeto Vida Nova — Projeto Vida Nova;
12. Casa do Migrante de Nova Andradina;
13. Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo;
14. Fundação Pio XII;
15. Sindicato Rural de Nova Andradina;
16. Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina — AUNAI;
17. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina — Consepna;
18. Clube Esportivo Nova Andradina;
19. Centro de Formação Esportivo Menino de Ouro;
20. ONG Projeto Craque do Futuro;
21. Fundação Nova andradinense de Esporte e Lazer;
22. Associação Cultural Esportiva Nova Andradina;
23. Associação Atletas de Agronomia de Nova Andradina;
24. Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Andradina;
25. Pata da Onça Bike Clube;
26. Associação de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
27.813.0052.2294 - Revitalização de Parques e Praças PMPI		201.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	
28.782.0052.2295 - Conscientização sobre segurança no Trânsito PMPI		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
ÓRGÃO: 22.000 GOVERNADORIA		959.000,00
UNIDADE: 22.001 GOVERNADORIA		959.000,00
16.482.0001.2070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA		239.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
02.061.0002.2098 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal		80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
04.122.0002.2099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito		610.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 29 / 29

Data: 18/12/2024

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
04.131.0002.2100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
ÓRGÃO: 23.000 CONTROLADORIA GERAL		260.000,00
UNIDADE: 23.001 CONTROLADORIA GERAL		260.000,00
04.124.0002.2105 - Manutenção e enc. c/ Controladoria		260.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
TOTAL GERAL		378.390.000,00

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

KAMILA FERNANDES PEREIRA
Controladora

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

27. Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul;
28. Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU;
29. Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul;
30. Federação de Futebol de Salão Mato Grosso do Sul;
31. Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul;
32. Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul;
33. Federação de Judô de Mato Grosso do Sul;
34. Federação de Automobilismo de Mato Grosso do Sul;
35. Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul;
36. Federação de Xadrez de Mato Grosso do Sul;
37. Federação Escolar de Esportes de Mato Grosso do Sul;
38. Federação Sul-Mato-Grossense de Badminton;
39. Associação Santa Luzia;
40. Associação Agricultores Familiares - Projeto de Assentamento Santa Olga;
41. Associação Atlético Banco do Brasil;
42. Associação da Agricultura Familiar do Assentamento Teijin;
43. Associação dos agricultores Familiares Lagoa Azul — Linha Rio de Janeiro do Projeto de Assentamento Teijin /Fetagri de Nova Andradina;
44. Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin- Fetagri,MS;
45. Associação de Motociclistas Off Road A.N.O.F Motoclube;
46. Associação dos Moradores e Produtores Santa Olga e Região;
47. Associação dos Apicultores da região de Nova Andradina;
48. Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina;
49. Associação dos Agricultores (as) Familiar da Linha Amizade do P,A. Teijin;
50. Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus;
51. Sociedade Beneficente Canaã;
52. Cooperativa de Produção dos Agricultores familiares do Assentamento Santa Olga – COOPAOLGA;
53. Associação dos pequenos produtores do retiro de Frutuoso do Assentamento de Teijin – APPRFAT;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

54. Associação dos produtores rurais Nova Esperança;
55. Centro de Formação, capacitação, cultura, estudo e pesquisa dos trabalhadores e trabalhadoras Eldorado dos Carajás – CEEPATEC;
56. Cooperativa de prestação de serviços e reforma agrária do Vale do Ivinhema – COPAV;
57. Federação de Boxe de MS;
58. Federação Sul-mato-grossense de Futevôlei;
59. Federação de Ginástica de Mato Grosso do Sul;
60. Federação de Karatê Oficial de MS;
61. Federação de Boxe Olímpico de MS;
62. Federação Sul-mato-grossense de Malha;
63. Federação Sul-mato-grossense de Skate;
64. Federação Sul-mato-grossense de Tênis;
65. Federação Sul-mato-grossense de Tiro Esportivo;
66. Cooperativa Nova Andradina – Coopernova;
67. Associação Cultural Nordestina de Nova Andradina- ACNNA;
68. Associação de Produtores de Leite- Nova Conquista;
69. Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus – PEIXE E PÃO;
70. Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva- Qualivida;
71. Associação Produtores Rurais de Leite Nova Conquista;
72. Fundação Nova-Andradinense de Cultura;
73. Federação de Clubes de Laço no Mato Grosso do Sul;
74. Federação Sul Matogrossense de Tiro Prático;
75. Federação de Esportes Eletrônicos e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;
76. Federação de Beach Tennis de Mato Grosso do Sul;
77. Confederação Brasileira de Kung Fu Wushu;
78. Federação de Tênis de Mesa de Mato Grosso do Sul;
79. Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina;
80. Araras Bike Club;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 81. Associação do Rock da Região do Vale do Ivinhema – MS ROCK DO VALE;
- 82. Associação Amigos da Orquestra Acadêmica Nova Andradinense;
- 83. Rodrigo da Silva – ME Projeto Audio Visual Gema;
- 84. Associação de Ciclistas do Bike Club Marcha Pesada;
- 85. Team Route Bike Club;
- 86. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul;
- 87. Mitra Diocesana de Navirai – CNPJ 14815628/0001-21;
- 88. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Luiz Claudio Josué;
- 89. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Professora Efantina de Quadros;
- 90. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Mundo Encantado;
- 91. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Antônio Joaquim de Moura Andrade;
- 92. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Monteiro Lobato;
- 93. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Rita Ribeiro Hshinokuti;
- 94. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Professora Marly Moretti Hernandes;
- 95. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Elizabeth de Robiano;
- 96. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Professor Luiz Carlos Sampaio;
- 97. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Pequeno Príncipe;
- 98. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Mundo da Criança;
- 99. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Pingo de Gente - Polo;
- 100. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Professor João de Lima Paes;
- 101. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Machado de Assis - Polo;
- 102. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Arco Iris - Polo;
- 103. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Professor Delmiro Salvione Bonin;
- 104. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Brincando de Aprender - Polo;
- 105. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Sonho de Criança;
- 106. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEI – Paulo Silveira Fattor;
- 107. Mitra Diocesana.



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Página: 1 / 3
Data: 18/12/2024

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	353.536.404,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	7.496.304,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	17.357.291,74
Subtotal:	378.390.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1 - Moradia Digna	239.000,00
2070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA	239.000,00
10 - Modernização Ação Legislativa	13.500.000,00
2011 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	2.650.000,00
2012 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	10.850.000,00
11 - Desenvolvimento da Gestão Ambiental	7.749.696,00
2064 - Manutenção Do Licenciamento Ambiental	60.000,00
2065 - Gestão de Resíduos Sólidos do Município	7.059.696,00
2110 - Gestão do Fundo do Meio Ambiente	120.000,00
2290 - Recuperação de Áreas Degradadas	510.000,00
12 - Desenvolvimento Economico Sustentavel	6.502.603,70
1003 - Termo de Cooperação Técnica e Parcerias	5.000,00
2067 - Desenvolvimento da Industria	1.111.000,00
2068 - Fomento ao Turismo Local	492.000,00
2069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	4.049.603,70
2107 - Gestão do Fundo Mun. Desenv. Tecnológico	5.000,00
2108 - Gestão do FINOVA	5.000,00
2119 - Fomento ao Comércio	835.000,00
14 - Reserva de Contingencia	3.000.000,00
2106 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
15 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais	27.545.000,00
2016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	9.583.862,00
2017 - Gestão do Transito e Mobilidade Urbana	685.000,00
2018 - Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veiculo	4.025.000,00
2019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas	2.650.138,00
2020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	1.001.000,00
2021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública	9.600.000,00
16 - Nova Andradina + Saúde	104.894.000,00
2071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC	10.510.000,00
2073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC	36.139.000,00
2074 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	29.000,00
2075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS	1.755.000,00
2077 - Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição	4.000,00
2078 - Gestão da Secretaria de Saúde	39.618.000,00
2079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS	148.000,00
2081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica	1.891.000,00
2083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde	2.650.000,00
2084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	9.900.000,00
2085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica	2.250.000,00
2 - Gestão Administrativa	32.062.804,30
2090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	9.505.000,00
2091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS	2.548.848,46
2092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	9.106.291,74
2093 - Manutenção e encargos da dívida interna	2.116.664,10
2094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP	1.800.000,00
2096 - Manutenção em tecnologia e suporte	1.200.000,00

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

06.008 - FUNDEB	2.297 - Educação Infantil 70% Finalidade: Garantir a remuneração e o plano de cargos e carreira dos servidores lotados nas Unidades Educacionais	Despesa Exclusiva	16.800.940,00	16.800.940,00	Garantir recursos para a educação básica, reconhecendo a importância da primeira infância para o desenvolvimento integral das crianças. Profissionais bem remunerados oferecem um atendimento de qualidade, o que impacta positivamente na formação delas. Além disso, esta remuneração adequada ajuda a reduzir desigualdades sociais e valorizar a carreira, atraindo talentos que podem enriquecer o aprendizado. Também se relaciona à qualidade educacional já que profissionais motivados tendem a proporcionar um ambiente de aprendizado mais estimulante. Investir na educação infantil é um compromisso com o futuro, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes, e reforçando a necessidade de políticas públicas que priorizem esse segmento.	Garantir a remuneração dos servidores exclusivos da Primeira Infância, de Escolas e CEINs/90 professores
21.006 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2.294 - Revitalização de Praças e Praças PMPI Finalidade: O programa de revitalização visa transformar os espaços públicos em locais de convivência saudáveis, seguros e acessíveis, proporcionando oportunidades de lazer, socialização e desenvolvimento para todas as crianças. O foco principal está em criar ambientes inclusivos que acolham crianças com diferentes necessidades, garantindo o acesso igualitário a áreas de lazer e promovendo a interação social entre todas as faixas etárias e grupos sociais.	Despesa Exclusiva	201.000,00	201.000,00	Com essas intervenções, esperase criar espaços públicos que promovam a inclusão social, a saúde e o bem-estar das crianças, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. A revitalização contribuirá para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento da coesão comunitária e a promoção de uma cidade mais justa e inclusiva para todos.	Revitalização de Praças 10
21.006 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2.295 - Conscientização sobre a segurança no Trânsito PMPI Finalidade: A conscientização sobre segurança no trânsito é uma medida essencial para proteger vidas, especialmente de crianças que estão entre os grupos mais vulneráveis. A ação tem como objetivo educar pais, responsáveis, motoristas e a comunidade em geral sobre a importância de adotar práticas seguras ao transitar com crianças em veículos. Com a crescente urbanização e o aumento no número de veículos nas vias, é crucial implementar programas de educação no trânsito que sejam abrangentes e eficazes, visando reduzir o número de acidentes e garantir a segurança de todos.	Despesa Exclusiva	20.000,00	20.000,00	<p>• Ao implementar estas iniciativas, a Secretaria de Serviços Públicos e o DENTRAM visam promover um ambiente mais seguro para nossas crianças e garantir que todos os cidadãos possam transitar de maneira responsável e consciente.</p> <p>• Campanhas Educativas: Serão promovidas campanhas educativas contínuas, utilizando diferentes plataformas de comunicação, como mídias sociais, rádio, televisão e materiais impressos. Essas campanhas terão o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os perigos de comportamentos negligentes, como o uso incorreto de dispositivos de retenção infantil, excesso de velocidade e a falta de atenção ao volante.</p> <p>• Palestras e Workshops: Organizar palestras e workshops em escolas, centros comunitários e espaços públicos para pais, educadores e motoristas, abordando temas como a importância do uso adequado de cadeirinhas, cintos de segurança, e o respeito às leis de trânsito. Especialistas em segurança no trânsito e psicólogos infantis participarão para compartilhar conhecimentos e responder perguntas.</p> <p>• Apresentações Teatrais e Contações de Histórias: Realizar apresentações teatrais e contações de histórias voltadas para o público infantil, com o objetivo de ensinar, de maneira lúdica e interativa, as regras de trânsito e a importância de comportamentos seguros. Essas atividades ajudam a internalizar conceitos de segurança de forma divertida e acessível para as crianças.</p> <p>• Simuladores Práticos e Oficinas de Vivência: Implementar simuladores práticos de trânsito e oficinas de vivência que permitam que crianças e adultos experimentem situações cotidianas do trânsito de forma segura e controlada. Esses simuladores ajudam a demonstrar os perigos do não uso de dispositivos de segurança e a importância de comportamentos responsáveis.</p> <p>• Parcerias com Instituições de Ensino e Empresas Privadas: Estabelecer parcerias com escolas, universidades, ONGs e empresas privadas para expandir o alcance das campanhas e atividades educativas. Essas parcerias podem incluir a criação de material didático, a organização de eventos conjuntos e o financiamento de programas de segurança no trânsito.</p>	

	oportunizando o acompanhamento integral a saúde				prevenindo assim a subnutrição infantil.	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer alimentação suplementar e fraldas descartáveis / 2 processos. • Busca ativa e atualização cadastral com criança na Primeira Infância no Cadastro Único. • 5 ações para criação de vínculos na Primeira Infância
07.010 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.300 - Primeira Infância no SUAS Finalidade: O Programa Criança Feliz é uma política pública instituído por meio do Decreto nº 8.869/2018 com o intuito de efetivamente prover os direitos desse público. Promovendo o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Apoiando a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborando no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até sete anos de idade; Mediando o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem e integrando, ampliando e fortalecendo ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.	Despesa Exclusiva	114.000,00	114.000,00	O Programa Primeira Infância no SUAS promove o caminho para que o sucesso possa ser alcançado em todas as etapas da vida. Uma criança que inicia sua jornada no mundo amparada pela família, cobertura de cuidados, estímulos e interação tem maiores possibilidades de conhecer e desenvolver todo o seu potencial.	
07.010 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	2.298 - Assistência Social na Primeira Infância FMDCA Finalidade: Repasse às OSCs que atendem a Primeira Infância de nosso município	Despesa Exclusiva	40.000,00	40.000,00	As OSCs que estão envolvidas com as Crianças de nosso município são mantidas através de formalização de termos de parceria com as entidades, juntamente com apoio da sociedade em doações e participação em ações promovidas pelas entidades. Dessa forma, as organizações da sociedade civil conseguem entregar aos infantes serviço e proteção de qualidade, assim como garantir os direitos dos mesmos.	<ul style="list-style-type: none"> • Repasse as entidades através de um chamamento público para a formalização de termo de parceria
07.009 - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	2.299 - Assistência Social na Primeira Infância Finalidade: Garantir o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos psicológicos,	Despesa Exclusiva	600.000,00	600.000,00	A implantação do programa "Primeira Infância" é essencial para o desenvolvimento integral das crianças, uma vez que todo amparo e proteção ofertados as crianças até os 6 anos se torna crucial para o desenvolvimento dele na vida adulta. Os primeiros anos de vida são marcados pela dependência da criança do ambiente e daqueles que dela cuidam. Nesta etapa a criança faz aquisições importantes para seu desenvolvimento e é particularmente vulnerável a situações adversas, como violência ou afastamento do convívio familiar. O programa da primeira infância também ajuda a reduzir desigualdades sociais, promovendo acesso à educação, saúde e nutrição. Além disso, oferece suporte às famílias, criando ambientes mais saudáveis e estimulantes. Quanto mais precoces e intensas forem estas ocorrências, mais graves poderão ser as consequências para a criança, se cuidados substitutivos de qualidade não forem assegurados. Para além da provisão às necessidades básicas de sobrevivência, os cuidados, os vínculos afetivos e de confiança, o brincar e as oportunidades de exploração positiva do ambiente são fundamentais para o processo de desenvolvimento na primeira infância. A família é o principal núcleo de referência da criança na primeira infância. A comunidade, as instituições sociais presentes no território e o contexto mais amplo no qual a criança está inserida também contribuem para oportunizar um ambiente positivo e favorecedor de seu desenvolvimento.	<ul style="list-style-type: none"> • Concessão de benefícios 160 lit's gestantes e 130 benefício de aleitamento materno, garantindo aporte nutricional e físico à mãe e a criança desde os 0 anos. • Qualificação de 11 profissionais para segurar os direitos na Primeira Infância; Incentivar a melhoria da infraestrutura necessária aos dois projetos, que visam à proteção do interesse da criança em especial daquela na primeira infância, com instalações adequadas e recursos materiais. ***Os indicadores estão quantidades ao período de um ano***

Programa:	53 PROGRAMA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA-PMPI (SAÚDE/SEMCIAS)					
Unidade Orçamentária Executora	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Datação Inicial	Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância	Objetivos	Metas/Indicadores
05.006 - Fundo Municipal de Saúde	2.301 - Serviços de Saúde para Primeira Infância Finalidade: Garantir atendimento de qualidade na primeira infância	Despesa Não Exclusiva	1.470.000,00	1.470.000,00	Promover a alimentação suplementar, garantir o acesso da criança a uma alimentação adequada para seu desenvolvimento cognitivo.	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de 3 profissionais • Termo de 1 Cooperação com entidade especializada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº 01
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
VEREADOR ALESSANDRO MOREIRA CHAVES

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para Hospital Regional	-	RS	01	45.000,00
Recurso para QUALIVIDA	-	RS	01	45.000,00
Recurso para COOPAOLGA	-	RS	01	10.000,00
Recurso para Projeto Bom Menino	-	RS	01	8.000,00
Recurso Para Comunidade Betel	-	RS	01	8.000,00
Recurso para creche CHALON	-	RS	01	8.000,00
Recurso para APINOVA	-	RS	01	20.000,00
Recurso para o BIBLIOTECA MUNICIPAL	-	RS	01	8.000,00
Recurso para o Associação Cultural e Desportiva de Capoeira N.A.	-	RS	01	10.000,00
Recurso para o Associação dos agricultores familiar da linha da amizade do p.a. teijim nova andradina-ms	-	RS	01	20.000,00
Recurso para o MEL DA FLORADA SILVESTRE	-	RS	01	10.000,00

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES-51984261134
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MOREIRA CHAVES em 19/12/2024 às 11:07:25 -0500
ALESSANDRO MOREIRA CHAVES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº 02
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
AUTORIA: VEREADOR ARION AISLAN DE SOUSA

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
IFMS-NA		RS		25.000,00
Comunidade Betel		RS		15.000,00
“Projeto ECOTERAPIA”		RS		10.000,00
LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ		RS		10.000,00
CCZ (Sec. De Saúde – Reforma da Lavanderia)		RS		15.000,00
Qualivida (Saúde - Hemodiálise)		RS		50.000,00
Sec. De Saúde (Equipamentos p/ Centro de Apoio ao Paciente em Recuperação Domiciliar)		RS		30.000,00
Cooperativa Copa Olga		RS		15.000,00
Associação dos Agricultores Familiares da Linha da Amizade do P.A. Teijim		RS		10.000,00

ARION AISLAN DE SOUSA-57280568149
Assinado de forma digital por ARION AISLAN DE SOUSA em 19/12/2024 às 07:59:00 -0400
ARION AISLAN DE SOUSA - PL
Vereador e 1º vice-presidente

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA IMPOSITIVA Nº.03

REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO TOMAZ DE SOUZA- REPUBLICANOS

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
RECURSO PARA ATENDER O LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ PARA FINS DE EXAMES E CONSULTAS EM GERAL	SAÚDE	RS		20.000,00
RECURSO PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO RETIRO FRUTUOSO DO ASSENTAMENTO DE TEIJIN APPRFAT	AGRICULTURA FAMILIAR	RS		90.000,00
RECURSO PARA ATENDER O HOSPITAL FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA - HOSPITAL REGIONAL	SAÚDE	RS		70.000,00

ANTONIO TOMAZ DE SOUZA:35623802168
 Assinado de forma digital por ANTONIO TOMAZ DE SOUZA:35623802168
 Dados: 2024.12.13 11:08:40 -04'00'
ANTÔNIO TOMAZ DE SOUZA-REPUBLICANOS
 Vereador

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA IMPOSITIVA Nº.04

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

AUTORIA: VEREADOR EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Cooperativa de Produção dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Olga	Cooperativa Coopaolga	RS	01	30.000,00
Recursos para Creche Shalom	Creche Shalom	RS	01	10.000,00
Recursos para Projeto Vida Nova – Casa de Apoio	Projeto Vida Nova – Casa de Apoio	RS	01	10.000,00
Associação Cultural Esportiva Nova Andradina	ACENA	RS	01	10.000,00
Recursos para Lar São José	Lar São José	RS	01	10.000,00
Recursos para Instituto o Bom Menino	Instituto o Bom Menino	RS	01	10.000,00
Recursos para Lar Sagrado Coração de Jesus (Asilo)	Lar Sagrado Coração de Jesus (Asilo)	RS	01	10.000,00
Recursos para ESF Nova Casa Verde	ESF Nova Casa Verde	RS	01	30.000,00
Recursos para ESF Centro Educacional	ESF Centro Educacional	RS	01	10.000,00
Recursos para ESF Morada do Sol (Durval Andrade Filho)	ESF Morada do Sol	RS	01	10.000,00
Recurso para Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS	EQUOTERAPIA	RS	01	20.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº.05
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ZANATA

Recursos para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	20.000,00
--	--	-----	----	-----------

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
RECURSO PARA QUALIVIDA	Secretaria da Saúde	R\$	01	R\$ 90.000,00
Hospital Regional	Secretaria de Saude	R\$	01	R\$ 30.000,00
Escola Municipal Mundo da Criança	SEMEC	R\$	01	R\$ 30.000,00
Escola Municipal Efantina de Quadros	SEMEC	R\$	01	R\$ 30.000,00

EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100
 Assinado de forma digital por EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100
 Dados: 2024.12.13 10:59:43 -04'00'
EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS
Vereador

FABIO ZANATA:51981378120378120
 Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120
 Dados: 2024.12.13 10:52:23 -04'00'
VEREADOR FÁBIO ZANATA
1º. Secretário

Rua São José, 664
 79750-000 – Nova Andradina/MS
 Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº.06
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
AUTORIA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para- QUALIVIDA-Associação Beneficente de terapia Renal substitutiva.		R\$		60.000,00
Recurso para - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina —MS- APAE.		R\$		10.000,00
Recurso para- Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS.		R\$		20.000,00
Recurso para Associação Voluntária Projeto Vida Nova - Projeto Vida Nova.		R\$		10.000,00
Recurso para Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU.		R\$		15.000,00
Recurso para Associação de Pais e Mestres - Escola Municipal Mundo da Criança.		R\$		20.000,00
Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para- Comunidade Católica Betel - BETEL/Projeto Vida Plena.		R\$		10.000,00

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Recurso para- Casa do Migrante de Nova Andradina.		R\$		5.000,00
Recurso para- Lar Alternativo- São José		R\$		20.000,00
Recurso para- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina- Nova Limpa.		R\$		10.000,00

GABRIELA CARNEIRO Assinado de forma digital por
DELGADO:01270480 GABRIELA CARNEIRO
146 DELGADO:01270480146
Dados: 2024.12.13 08:08:10 -0400'
GABRIELA CARNEIRO DELGADO-MDB
Vereadora

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº.07
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
AUTORIA: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ-PT

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto/atividade	Secretaria órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para Atender a Escola de Educação Especial Raio de Sol – APAE	SAÚDE	R\$		50.000,00
Recurso para a Cooperativa Copaoлга	COPAOLGA	R\$		30.000,00
Recurso Para Aquisição de 05 Aparelhos Televisores para os Quartos: 02, 03, 06, 07 E 09 Quartos De Isolamento Da Clínica Médica De Internação Do Hospital Regional.	SAÚDE	R\$		15.000,00
Recursos para atender a Cooperativa Coopavi Vale Do Ivinhema	COOPERATIVA COOPAVI	R\$		20.000,00
Recursos Para Atender A Agricultura Familiar Entidade Associação Nova Conquista	NOVA CONQUISTA	R\$		15.000,00
Recurso Para As Comemorações Do Dia Do Migrante Nordestino	SEMEC/DEP. CULTURA	R\$		15.000,00
Recurso Destinado À Realização De Evento Cultural, Com Aplicação Exclusiva No Pagamento De Cachês Artísticos Ou Premiações A Artistas Locais	SEMEC/DEP. CULTURA	R\$		25.000,00

Recurso Para Atender A Associação De Ciclistas Do Clube Marcha Pesada De Nova Andradina	ASSOCIACAO DE CICLISTAS DO CLUBE MARCHA PESADA DE NOVA ANDRADINA PESADA	R\$		6.000,00
Recurso Para A Acena - Associação Cultural E Esportiva De Nova Andradina	ACENA	R\$		20.000,00
Recurso Para O Esf Vila São Vicente – Para Aquisição De Micro-Ondas, Máquina De Lavar Roupas, Impressora, Impressora Pequena Para Odontologia, 03 Aparelho De Pa Digital Gtech E 03 Aparelho De Glicemia Digital.	SAÚDE	R\$		15.000,00

Assinado de forma digital
por JOSENILDO CEARÁ
NASCIMENTO: 06/09/1961
96399406153
11/25/2024 12:13
112554-4907
JOSENILDO CEARÁ PT
Vereador

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº.08
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
AUTORIA: VEREADOR LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI –PSDB

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº.09
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
AUTORIA: VEREADORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recursos para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	90.000,00
Recurso Copaalga	COPAOLGA	R\$	01	20.000,00
Recursos Lar Alternativo São José	Assistência Social e Cidadania	R\$	01	40.000,00
Recursos – Equoterapia	Equoterapia	R\$	01	R\$ 10.000,00
Recursos – APAE	APAE	R\$	01	10.000,00
Recursos Projeto Vida Nova	Vida Nova	R\$	01	10.000,00
Valor Total				180.000,00

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	-	R\$	01	70.000,00
Recurso para a Instituição O Bom Menino	-	R\$	01	20.000,00
Recurso para a Comunidade Católica Betel	-	R\$	01	20.000,00
Recurso para O Lar Sagrado Coração de Jesus	-	R\$	01	50.000,00
Recurso destinado para o Centro de Controle de Zoonoses José Roberto da Silva (CCZ) da Secretaria de Saúde.	-	R\$	01	20.000,00
TOTAL	-	R\$		180.000,00

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, ou=CP, ou=RS, ou=141895470000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF, ou=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Data: 2024.12.13 11:22:40 -04'00'
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI -PSDB
Vereador Presidente

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ:51974789187
DN: c=BR, ou=CP, ou=RS, ou=141895470000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF, ou=MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ:51974789187
Data: 2024.12.13 11:19:29 -04'00'
MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - PODEMOS
"Cida do Zé Bugre"
Vereadora e 2ª Vice-Presidente

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº. 10
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
AUTORIA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO

Objeto da Emenda - Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Hospital Regional – FUNSAU	Secretaria de Saúde	R\$	01	30.000,00
Recurso através de convênio para a QUALVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva.	Secretaria de Saúde	R\$	01	30.000,00
Recurso através de convênio para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI	Secretaria de Saúde	R\$	01	10.000,00
Recurso através de convênio para a Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina.	Secretaria de Saúde	R\$	01	10.000,00
Recurso através de convênio para o Projeto Vida Nova	Secretaria de Assistência Social	R\$	01	12.000,00
Recurso através de convênio para a Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina – ACENA	Secretaria de Educação	R\$	01	12.000,00
Recurso através de convênio para a Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina - ADCANA	Secretaria de Educação	R\$	01	10.000,00
Recurso através de convênio para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – CUSTEIO	Secretaria de Assistência Social	R\$	01	10.000,00
CEINF Odila Carrara	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00

CEINF Monteiro Lobato	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Prof. Marly Moretti Hernandes	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Prof. Luiz Carlos Sampaio	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Elizabeth Robiano	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Pequeno Príncipe	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Sonhode Criança	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Paulo Silveira Fattor	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Braz de Assis Nogueira	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
ONG Resgatando Vidas	Secretaria de Saúde	R\$	01	6.000,00

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO
GRIGOLO:36527343191
Data: 2024.12.13 10:24:54

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO
Vereadora

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 11

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

AUTORIA: VEREADOR PEDRO G SOARES- REPUBLICANOS

Objeto da Emenda – Ação/Especificação ou Projeto ou atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recursos para Custeio para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	90.000,00
Recursos para aquisição de Equipamentos e Custeio para Centro de Entomologia e Zoonoses	Centro de Entomologia e Zoonoses	RS	01	5.000,00
Recursos para aquisição de Veículos, equipamentos e instrumentos musicais para Associação Peixe e Pão	Assistência Social Educacional Assembleia de Deus – Peixe e Pão	R\$	01	70.000,00
Recursos para incentivo a agricultura familiar	Cooperativa Coopavi Vale do Vinhema	R\$	01	25.000,00

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 12

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

AUTORIA: VEREADOR SANDRO HOICI

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais Nova Andradina	-	R\$	01	30.000,00
Lar Sagrado Coração de Jesus	-	R\$	01	10.000,00
Associação Voluntária Projeto Vida Nova	-	R\$	01	30.000,00
Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS	-	R\$	01	10.000,00
Teijin Copavi	-	R\$	01	10.000,00
Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva QUALIVIDA	-	R\$	01	90.000,00

PEDRO GOMES Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SOARES:16414489115 489115
Dados: 2024.12.13 10:56:51 -04'00'

PEDRO GOMES SOARES
Vereador – 2º. Secretário

Assinado digitalmente por SANDRO ROBERTO HOICI:06477634864 Data: 2024.12.13 08:00:36 -04'00'

SANDRO R. HOICI
Vereador

DIÁRIO OFICIAL


NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 101/2024
	Processo Adm.: 121/2024 Data do Processo: 25/09/2024
CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 121/2024
- b) Nr. Licitação: 101/2024 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 12/12/2024
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais Hidráulicos e Acabamento em atendimento ao Setor de Infraestrutura do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA). Processo SIGA HR-ADM-2024/00147

Participante: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Torneira de Bancada com ¼ de volta - Torneira de bancada, bica alta, giratória, entre 18 a 20cm, com ¼ de volta.	20,000	UN	60,75	1.215,00
3	Tinta Spray (cor preta) - Tinta spray na cor preta, 400ml.	10,000	UN	17,93	179,30
4	Placa Cega (4x4) - Placa cega 4x4, redonda, na cor branca.	30,000	UN	6,89	206,70
5	Tomada Retangular (4x2) - Tomada retangular 4x2, 02 P+T, 10A, 30,000 250V, na cor branca.		UN	10,89	326,70
Total do Participante:				1.927,70	
Total Geral:				1.927,70	

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº.13
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
AUTORIA: VEREADOR WILSON ALMEIDA DA SILVA

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recursos para APM EE Prof.ª Nair Palácio de Souza	APM Nair Palácio de Souza	R\$	01	10.000
Recursos para Creche Sonho de Criança	Creche Sonho de Criança	R\$	01	16.000,00
Recursos para Creche Paulo Fator	Creche Paulo Fator	R\$	01	9.000,00
Recursos para Hospital do Amor	Fundação Pio XII	R\$	01	55.000,00
Recursos para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	30.000,00
Recursos para Comunidade Católica Betel	Comunidade Betel	R\$	01	15.000,00
Recursos para CENTRO POP	Assistência Social e Cidadania	R\$	01	6.000,00
Recursos para Creche Shalon	Creche Shalon	R\$	01	9.000,00
Recursos para APM EM Prof.ª Efantina de Quadros	APM Efantina de Quadros	R\$	01	9.000,00
Recursos- Custeio Creche Pequeno	Creche Pequeno Príncipe	R\$	01	R\$6.000,00

Nova Andradina, 12/12/2024

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Recursos Creche Ribeiro Hashinokuti	R\$	01	R\$ 6.000,00
Recursos EM Machado de Assis	R\$	01	9.000,00
Valor Total			180.000,00

WILSON ALMEIDA DA SILVA-92525300106
 Assinado de forma digital por WILSON ALMEIDA DA SILVA-92525300106
 Data: 2024.12.13 12:25:17 -05'00'
WILSON ALMEIDA DA SILVA
 Vereador